



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Ilustríssima Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Senhora Cintia Simões Varejão

EMENTA: Resolução n.º 026/2022 – inclusão de adicional de 80% sobre o valor da diária da Indenização de Transporte. Servidor(a) que se enquadra na hipótese. Concessão e pagamento do referido adicional.

servidor(a) público(a) estadual já qualificado nos autos, vem à presença de **Vossa Senhoria**, expor o que se segue para ao final requerer:

O(a) **Servidor(a)**, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) está localizado provisoriamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício e no interesse da Administração, na Comarca de _____ sem prejuízo de suas atribuições na sua Comarca de origem _____, limitados ao total de 12 (doze) diárias mensais (anexo).

Assim, enquadrando-se no disposto no artigo 1.º da Resolução n.º 026/2022 que incluiu o §5.º no artigo 3.º da Resolução TJES n.º 074/2013, com a seguinte redação: **“§5 – Será concedido um adicional de 80% (oitenta por cento) no valor previsto no caput deste artigo aos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores que forem localizados provisoriamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício e no interesse da Administração, em outra comarca sem prejuízo de suas atribuições na origem, limitados ao total de 12 (doze) diárias mensais.”**, vem requerer a concessão e pagamento do referido adicional.

Pede Deferimento.

_____, ES, ____/____/202____.

Requerente